



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 20 DE DEZEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.006

DECRETO	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
EXTRATOS	PÁG. 04
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	PÁG. 07
EDITAL.....	PÁG. 08
EXTRATOS	PÁG. 17
AVISO.....	PÁG. 31
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 31

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2824, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.121.849-5/2010, de interesse de **QUARTETO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA. e OUTRA,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 10, 11 e 12/13/14/15, da Quadra 523, situados à Avenida T-9 com as ruas C-211 e C-218, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/15 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 10, 11 e 12/13/14/15 em Lote 10/15

Lote 10/15	ÁREA	2.960,50m²
Frente para a Avenida T-9	41,00m	
Fundo, confrontando com a Rua C-218	28,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-211	65,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 16 e 09	38,00 + 13,00 + 37,50m	
1º Chanfrado - Avenida T-9 com Rua C-211	7,07m	
2º Chanfrado - Rua C-211 com Rua C-218	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 10/15 em Lote 10/15 e Área Pública Municipal

Lote 10/15	ÁREA	2.697,00m²
Frente para a Área Pública Municipal	46,00m	

Fundo, confrontando com a Rua C-218	28,00m
Lado direito, confrontando com a Rua C-211	64,50m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 16 e 09	32,00 + 13,00 + 37,50m
Pela linha de chanfrado - Rua C-211 com Rua C-218	7,07m

Área Pública Municipal	ÁREA	263,50m²
Frente para a Avenida T-9	41,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 10/15	46,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-211	1,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	6,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida T-9 com Rua C-211	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal